



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DO GOVERNO

O exercício da Administração Municipal de Conceição do Lago Açu, Estado do Maranhão, em 2023, teve como tônica, e não poderia ser de outra forma, a base doutrinária da social democracia, que prega responsabilidade absoluta com áreas públicas nas intenções e ações do gestor em promover uma administração transparente, aberta, ética e democrática, em que transcende a política do homem para o homem.

Assim, ao longo do exercício de 2023, a administração pública municipal cuidou do monitoramento físico-financeiro, que possibilitou um rígido controle sobre todos os custos, fato que nos permitiu maior tranquilidade administrativa.

Dessa forma, o município procurou com esforço, trabalho e criatividade ampliar e melhorar a cobertura e a qualidade dos serviços ofertados ao público, cuja premissa foi à universalização do acesso aos serviços básicos e a focalização nos grupos mais carentes e vulneráveis, através de múltiplos programas, projetos e ações centradas nas áreas de educação, saúde, saneamento, meio ambiente, agricultura, pavimentação, assistência social, cultura e esporte e lazer. Foi com esta visão aberta e abrangente que determinamos como primado de nossa administração o planejamento participativo. Planejamento, pois consideramos que o país não comporta mais os modelos empíricos.

Participativo, porque acreditamos que um governo é fruto de decisão plural, da vontade de todos. Dessa forma, foi nessa linha, propondo, ouvindo, discutindo e realizando, que estabelecemos a nossa conduta não apenas em 2023, mas também para os demais exercícios.

No que se refere especificamente ao exercício financeiro de 2023, e a execução orçamentária temos a relatar que a mesma ocorreu dentro das estimativas enfocadas na Lei de Diretrizes Orçamentária, e, conseqüentemente, de acordo com as previsões da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual de Investimentos do Município.

Adentrando-se no âmbito do orçamento, temos que o Município teve uma receita orçada de **R\$ 80.175.804,68 (oitenta milhões, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e**



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

quatro reais e sessenta e oito centavos) e uma receita arrecada no montante de **R\$ 71.513.675,20 (setenta e um milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**. Desse modo, o ente municipal teve uma diferença para menos de **R\$ 8.662.129,48 (oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)**. A receita, então, arrecada foi aplicada em todas as esferas do serviço público.

EXPOSIÇÃO SOBRE AS NORMAS QUE CONFEREM TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDOS ÀS MEs/EPPs

Cumprindo determinação constitucional, a Lei Complementar n° 123 de 2006, criou condições especialíssimas para que as microempresas e as empresas de pequeno porte participem do Setor das Compras Públicas.

Ditas condições (privilégios e preferências) se resumem em benefícios de duas ordens: (a) processuais e (b) materiais.

Os primeiros se materializam no curso dos processos de aquisição pública (licitações) e os demais criam, no geral, campos de exclusividade dentro dos quais as microempresas e as empresas de pequeno porte podem desfrutar de prerrogativas não conferidas a quem não se enquadra em tal condição.

I. Benefícios processuais:

I.I Habilitação tardia: Permite que o licitante (microempresas e as empresas de pequeno porte – MEP) declarado vencedor possa, dentro do prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, normalizar sua situação fiscal (regularidade fiscal).

I.II Empate ficto: Ao licitante MEP é conferido o direito de apresentar nova proposta, após o encerramento da disputa de preço, caso sua proposta seja igual ou até 10% (ou 5% no caso de pregão) superior à proposta do licitante melhor classificado, que não detenha tal qualificação.

II. Benefícios materiais



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

II. I Compras exclusivas (até R\$ 80 mil): aquisições públicas que não superem o valor referido podem ser destinadas exclusivamente às licitantes MEP's. Não se admite, na hipótese, a participação de quem não detenha tal qualificação.

II. II Subcontratação compulsória (até 30% do valor contratado): contratados principais que não sejam microempresa ou empresa de pequeno porte se encontram contingenciados a subcontratar parte do objeto compulsoriamente até o limite já indicado. Em tal caso, o pagamento governamental é feito diretamente ao subcontratado.

II.III Cotização compulsória (até 25% do valor contratado): em aquisições de objetos que admitam a cotização, reserva-se cota exclusiva para MEP's sem que estas estejam inibidas de participar da disputa dos 75% restantes juntamente com outras empresas que não detenham tal qualificação.

A Lei Complementar n° 123/2006 – do ponto de vista técnico-jurídico – é norma nacional que veicula normas gerais de licitações e contratos (art. 22, XXVII, da Constituição Federal de 1988) e, por isso, demanda esforço normativo dos demais entes políticos (Estados, Distrito Federal e Municípios; e suas respectivas estruturas orgânicas, no plano horizontal e vertical da divisão do poder político).

Norma geral que é, a Lei Complementar n° 123/2006 se mostrou carente de efetividade consideradas as dimensões continentais do Brasil, salvo raríssimas exceções.

Dita letargia possui inúmeras razões que vão da ausência de motivação intrínseca do comando político dos milhares de unidades administrativas, e passam pelo desconhecimento quase absoluto das potencialidades das políticas públicas trazidas pela norma.

No plano prático, é fato que a Lei Complementar n° 123/2006 não continha a assertividade necessária para o seu cumprimento e, na dependência de regulação subalterna, não se fez até o momento cumprir como deveria.

E assim foi até então, a despeito de poucas vozes (como a nossa) que sustentam a auto aplicabilidade da norma geral e dos relevantes esforços desencadeados com tal propósito por atores como o SEBRAE (em toda a sua latitude), os Tribunais de Contas que



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

recentemente se engajaram nessa lida, o Ministério Público de alguns Estados e outros que vão aos poucos se achegando à nobre causa: utilizar o poder de compra governamental para promover o desenvolvimento econômico e social, ampliar a eficiência de políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica.

Com a edição da Lei Complementar nº. 147/2014, o cenário de inefetividade normativa sofreu um revés.

É que a nova norma, a LC 147/2014, acabou com qualquer dúvida em relação à imperatividade de se materializar os benefícios dados às microempresas e empresas de pequeno porte quando estas participam de procedimentos licitatórios.

A supremacia constitucional sobre o assunto (que nunca nos deixou qualquer dúvida em relação aos comandos mandamentais que veicula em favor das MEP's), acabou cedendo espaço para aqueles que a ela sobrepuseram comando subalternos dúbios.

De modo prático, estava vencendo (sem qualquer fundamento jurídico) a idéia geral de que as Unidades Administrativas tinham opção entre “dar” e “não dar” às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios aos quais já aludimos.

A LC 147/2014 acaba com a possibilidade de interpretação desse gênero na medida em que – alinhando-se ao texto constitucional – impõe, manda, determina e ordena o cumprimento de certas condutas em relação à política, às estratégias e procedimentos que se relacionam às Aquisições Governamentais.

Vale-se, no particular, da expressão indubiosa “deverá”, que veio substituir a palavra “poderá” utilizada pela Lei Complementar 123/006.

“Dever” é obrigação, tarefa, imposição, gravame ou incumbência. Não é, em contrário, faculdade, opção, preferência, liberdade ou dilema. Se a Lei de 2006 foi tímida ou equivocada em estabelecer que certos benefícios outorgados às MEP's “poderiam” ser concedidos, a Lei de 2014 é enfática em obrigar a sua aplicação irrestrita.

Assim, em obediência à legislação federal, representada pela Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada em âmbito



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

municipal por meio do Decreto Municipal, o Poder Executivo Municipal, passou a ser “obrigado” a conceder tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Do referido diploma legal, além de outros benefícios, destacam-se os previstos no art. 47 c/c Art. 48, incisos I e III, pelos quais a Administração Pública deve realizar procedimentos licitatórios, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, exclusivos para participação de MEs e EPPs, bem como reservar cota de até 25% de produtos divisíveis para participação exclusiva de MEs e EPPs, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito Municipal e Regional.

Isto posto, resta claro que o município procurou com esforço, aplicar o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, atendendo aos diplomas legais retro mencionados, conforme se denota dos procedimentos de contratação pública realizados pelo Município de Conceição do Lago Açu, durante o Exercício de 2023.

Assim é que, **NA EDUCAÇÃO**, uma das áreas prioritárias de nosso governo, para o trabalho realizado no exercício de 2023, conta com a participação e contribuição de cada um dentro da função para a qual foi designado, para o desenvolvimento das ações planejadas, visto que todos unidos formaram um elo de compromisso e determinação capaz de superar as dificuldades encontradas, e assim alcançar o objetivo o qual, todos nós que fazemos a Secretaria Municipal de Educação almejamos. “Uma educação capaz de formar cidadãos críticos e conscientes e que lhes permita a inclusão social e conseqüentemente a transformação da sociedade”.

A Secretaria Municipal de Educação de Conceição do Lago Açu, apresenta o Relatório Anual de Gestão, estruturado com base na Instrução Normativa TCE n.º 52/2017. Este relatório expõe síntese das ações, projetos e atividades desenvolvidas no ano de 2023, informações acadêmicas, financeiras e gerenciais da secretaria com vistas à transparência dos atos públicos.

As ações expressas no Relatório Anual de Gestão demonstram os avanços obtidos pela SEMED, conforme apresentação dos resultados alcançados com a execução das atividades desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2023, contemplando a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo MEC/FNDE/FUNDEB para a Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação e suas respectivas unidades de ensino.

Os resultados alcançados foram apurados, com base no conjunto de indicadores, que foram definidos na programação para acompanhar o cumprimento das metas anuais, dos valores orçamentários e dos recursos financeiros nela fixadas.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

Cabe destacar que, ao final do período de vigência do Plano de ação da SME foi feito o monitoramento e a avaliação, retratando os resultados efetivamente alcançados, de modo a subsidiar a elaboração do novo plano, com as correções de rumos que se fizerem necessárias e a inserção de novos desafios ou inovações para a melhoria na qualidade de ensino da Educação municipal de Conceição do Lago Açu.

Para tanto, o Relatório Anual de Gestão 2023 configurou-se em contemplar aspectos qualitativos e quantitativos, envolvendo também uma análise acerca do processo geral do PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PPA, PAR e LOA, registrando os avanços obtidos, os obstáculos que dificultaram o trabalho, bem como as iniciativas ou medidas que foram tomadas para resolução dos problemas levantados.

Ações na Área da Saúde:

A gestão político administrativa da saúde municipal passou por mudanças significativas com relação aos processos de trabalho e estruturação. Esses eventos contribuíram para justificar mudanças na condução de processos de trabalho.

O processo de reorganização da estrutura da saúde a nível municipal foi o pilar desse ano cujo trabalho enfocou a estrutura, organização e os processos dentro de algumas áreas consideradas prioritárias visando a melhoria da qualidade da assistência. Inicialmente foram estabelecidos os projetos: 1. Realizar visita domiciliar pela equipe técnica da saúde da família; 2. Realizar atendimento ao usuário na UBS; 3. Distribuir e dispensar medicamento; 4. Autorizar pagamento de procedimentos; 5. Gerenciar a demanda de serviços de saúde; 6. Regular acesso a serviços ambulatoriais; 7. Regular acesso a serviços hospitalares (eletivos e de urgência). Contou com as etapas de diagnóstico, identificação de desconexões e elaboração de reprojeto para organização, estrutura e processos.

Para isso foram envolvidos os servidores que atuam em diversas áreas bem como assessores técnicos de outros serviços e visitas a serviços referência. Dentro dessa perspectiva foi elaborado projeto para implementação das equipes de saúde bucal e implementação de mais agentes comunitários de saúde, conforme o teto populacional, ambos se encontram em andamento.

A Política Municipal de Saúde é consonante com os princípios constitucionais que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado que mediante políticas sociais e econômicas visem a redução do risco de agravos e buscando o acesso universal e igualitário às ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde. A Política Municipal de Saúde tem como objetivo



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

programar as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) da descentralização, atendimento integral e da participação da comunidade.

A gestão da atenção à saúde está organizada administrativamente pela Secretaria Municipal de Saúde tendo seus recursos centralizados no Fundo Municipal de Saúde. O controle social é feito pelo Conselho Municipal de Saúde.

O município é responsável pela gestão dos recursos SUS no município a partir do Fundo Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde executa diretamente ações de saúde na atenção básica, programas prioritários, vigilância epidemiológica e sanitária, entre outras, e através de prestadores de serviços de saúde filantrópicos. A Política Municipal de Saúde tem como ações estratégicas a ampliação da oferta de serviços na atenção básica baseada na Estratégia em Saúde da Família, a reestruturação da equipe multiprofissional, manutenção do Hospital Municipal Manoel Melo de Matos que antes fazia parte da gestão dupla e atualmente é responsabilidade do município.

Outra área de grande atuação em 2023 foi a do **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, ou seja, a área de proteção ao cidadão lago açuense em situação de maior vulnerabilidade seja ele criança, adolescente, idoso, grávida, desempregado etc.

Assim sendo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**, desenvolvemos diversos programas, destacando-se:

POSTO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

O Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal onde estão registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

Atualmente 4.320 famílias encontram-se cadastradas no Cadastro Único, dentre as quais, 2.944 famílias em situação de pobreza e 513 famílias em situação de baixa renda. A estimativa de famílias com perfil CadÚnico (2010) é de 2.675 família, cobertura de 161%.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA BOLSA FAMILIA

O Programa Bolsa Família garantir renda básica para as famílias em situação de pobreza, o Programa Bolsa Família busca integrar políticas públicas, fortalecendo o acesso das famílias a direitos básicos como saúde, educação e assistência social. O Bolsa Família vai resgatar a dignidade e a cidadania das famílias também pela atuação em ações complementares por meio de articulação com outras políticas para a superação da pobreza e transformação social, tais como assistência social, esporte, ciência e trabalho.

Atualmente 2.908 famílias recebem o PBF em Conceição do Lago Açu, com benefício médio de R\$ 754,03.

BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA-BPC

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um benefício de renda no valor de um salário mínimo para pessoas com deficiência de qualquer idade ou para idosos com idade de 65 anos ou mais que apresentam impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e que, por isso, apresentam dificuldades para a participação e interação plena na sociedade. Para a concessão deste benefício, é exigido que a renda familiar mensal seja de até ¼ de salário mínimo por pessoa.

Em Conceição do Lago Açu são **166 beneficiários**, delas 24 são idosos e 142 são pessoas com deficiência.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

O PCF tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com o disposto no Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016).

Conceição do Lago Açu possui um público alvo de 200 crianças com uma equipe de 06 visitantes e 01 supervisora.

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social sendo responsável pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios.

Ofertar o serviço PAIF e outros serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica, para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

- Articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local;
- Prevenir as situações de risco em seu território de abrangência fortalecendo vínculos familiares e comunitários e garantindo direitos.

O CRAS está localizado a Rodovia Jose Benedito Cruz, sn, Centro de Conceição do Lago Açu.

Em 2023 foram acompanhadas 36 famílias e realizados 117 atendimentos individualizados.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu
Rua do Comércio s/n – Centro – Conceição do Lago Açu – MA
CNPJ: 01.612.544/0001-77
GABINETE DO PREFEITO

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

O SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV tem a capacidade de atender 440 usuários sendo que deste 220 são prioritários e 220 não prioritária.

Carteira da Pessoa Idosa

A Carteira da Pessoa Idosa é uma das formas de comprovação de renda para acessar o direito do acesso a transporte interestadual gratuito (duas vagas por veículo) ou desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor das passagens para pessoas idosas com renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.

O Centro de Referência da Assistência Social expediu 55 carteiras aos idosos.

As ações, acima descritas, sintetizam a atuação da gestão municipal em 2023, posto que muitas outras ações foram perpetradas no sentido de se promover a qualidade de vida da população de Conceição do Lago Açu. Diga-se que todas as despesas para com as obras, ações, programas foram feitas dentro das normas atinentes à contabilidade pública, tendo o orçamento de 2023 sido executado sem qualquer irregularidade ou anomalia. Além do compromisso com o trabalho em prol da população a atual gestão é comprometida com o respeito às premissas legais, principalmente aos mandamentos contidos na Constituição Federal de 1988, na Lei 4.320/64 e na Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conceição do Lago Açu – MA, 26 de Março de 2024.

Divino Alexandre de Lima

Prefeito Municipal